



Campanha Quem indica amigo é!

Regulamento

1. A campanha comercial é denominada "Quem indica amigo é" e promovida pelo SETCESP – Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, CNPJ 60.961.083/0001-07, localizado na Rua Orlando Monteiro, 21 – 6º andar – São Paulo/SP – 02121.021.
2. A campanha conta com divulgação nos canais digitais do SETCESP, como site, perfis nas redes sociais, e-mail marketing para mailing cadastrado e/ou grupos de informação administrados pela entidade.
3. A campanha comercial é válida no período de 20/04/2021 a 30/06/2021.
4. Durante o período da campanha, as empresas já associadas ao SETCESP poderão indicar outras transportadoras para se associarem à entidade.
5. As indicações deverão ser enviadas para o e-mail silmarauva@setcesp.org.br ou para o whatsapp +5511943382121 dentro do período da campanha.
6. As indicações recebidas serão avaliadas pelo setor de relacionamento com o transportador do SETCESP e serão consideradas válidas se:
 - a. A empresa indicada possuir um ou mais CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) atendidos pelo SETCESP que sejam referentes ao transporte de carga;
 - b. A empresa indicada ainda não for associada ao SETCESP, for ex-associada ao SETCESP ou estiver cadastrada como associada nas categorias assistencial ou sindical.
7. Caso a indicação seja válida, a equipe de relacionamento com o transportador do SETCESP entrará em contato para apresentar e oferecer os serviços da entidade.
8. Caso a empresa indicada concretize a associação ao SETCESP no período da campanha, a mesma terá 50% de desconto na primeira mensalidade.
9. Por "concretizar a associação" entende-se que a empresa indicada enviou todos os documentos necessários, assinou o termo de filiação e realizou o pagamento do boleto da primeira mensalidade na qual foi concedido o desconto de 50%.
10. A oferta da campanha será disponibilizada para a transportadora que fez a indicação após a empresa indicada realizar o pagamento da primeira mensalidade com desconto de 50%. Neste caso, a próxima mensalidade a vencer da associada que indicou também terá 50% de desconto. Caso a empresa indicada não realize o pagamento do boleto de sua primeira mensalidade, a empresa que a indicou perde o direito ao desconto de 50% na mensalidade a vencer.
11. A cada associação concretizada de empresas indicadas, a transportadora que fez a indicação terá direito a 50% de desconto em sua próxima mensalidade a vencer, sem limite de quantidades de mensalidades contempladas com desconto, porém tal desconto de 50% não será cumulativo, ou seja, não poderá ser aplicado mais que um desconto na mesma mensalidade.
12. A oferta é válida exclusivamente para indicações realizadas no período da campanha e para empresas indicadas que também concretizarem sua associação ao SETCESP dentro do período da campanha.
13. Oferta não cumulativa com outras ações comerciais do SETCESP no período.
14. Quaisquer dúvidas em relação a campanha, poderão ser esclarecidas pelo e-mail comunicacao@setcesp.org.br.